



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO GP/MLC Nº 68/2024.

Laguna Carapã-MS, 15 de março de 2024.

“Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2024, institui o IPTU 2024 premiado e da outras providencias.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Laguna Carapã/MS, em consonância com a Lei Complementar 031/2017 de 26 de setembro de 2017, informa que a partir do dia 25/03/2024, os carnês do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 05/04/2024.

Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º Do lançamento da Arrecadação:

I - Das formas de Pagamento:

a) À vista, com vencimento em 10/04/2024;

b) Parcelado em 07 (sete vezes), sendo a primeira com vencimento em 10/04/2024, a segunda com vencimento em 10/05/2024, a terceira com vencimento em 10/06/2024, a quarta com vencimento em 10/07/2024, a quinta com vencimento em 12/08/2024, a sexta com vencimento em 10/09/2024 e a última com vencimento de 10/10/2024.

II - Dos Descontos:

a) Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 15% (quinze por cento);

b) Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 05% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã/MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU no Setor de Tributos, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º Fica instituído o Sorteio do IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no artigo 359, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo Único. As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária: 02.019 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 116 - 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 5º Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

Art. 6º Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios:

I – 01 bicicleta elétrica;

II – 01 ar condicionado inverter 12.000 Btus;

III – 01 TV LED 40 polegadas;

IV – 01 fritadeira elétrica Air Fryer;

V – 01 churrasqueira elétrica.

§ 1º. O sorteio será presencial e realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro do corrente ano, e em caso excepcional e justificado poderá ser realizado de forma virtual.

§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista deverá retirar 08 (oito) cupons para o sorteio.

§ 3º. Conforme realizado o pagamento pelo contribuinte, a municipalidade preencherá o cupom e depositará o mesmo na urna.

§ 4º. Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias e, não





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 15 de março de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

DECRETO GP/MLC Nº 68/2024, de 15 de março de 2024

“Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2024, institui o IPTU 2024 premiado e da outras providências.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Laguna Carapã/MS, em consonância com a Lei Complementar 031/2017 de 26 de setembro de 2017, informa que a partir do dia 25/03/2024, os carnês do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 05/04/2024.

Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º Do lançamento da Arrecadação:

I - Das formas de Pagamento:

- a. À vista, com vencimento em 10/04/2024;
- b. Parcelado em 07 (sete vezes), sendo a primeira com vencimento em 10/04/2024, a segunda com vencimento em 10/05/2024, a terceira com vencimento em 10/06/2024, a quarta com vencimento em 10/07/2024, a quinta com vencimento em 12/08/2024, a sexta com vencimento em 10/09/2024 e a última com vencimento de 10/10/2024.

II - Dos Descontos:

- a) Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 15% (quinze por cento);
- b) Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 05% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã/MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU no Setor de Tributos, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º Fica instituído o Sorteio do IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no artigo 359, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo Único. As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária: 02.019 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 116 - 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações

Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 5º Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

Art. 6º Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios:

I – 01 bicicleta elétrica;

II – 01 ar condicionado inverter 12.000 Btus;

III – 01 TV LED 40 polegadas;

IV – 01 fritadeira elétrica Air Fryer;

V – 01 churrasqueira elétrica.

§ 1º. O sorteio será presencial e realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro do corrente ano, e em caso excepcional e justificado poderá ser realizado de forma virtual.

§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista deverá retirar 08 (oito) cupons para o sorteio.

§ 3º. Conforme realizado o pagamento pelo contribuinte, a municipalidade preencherá o cupom e depositará o mesmo na urna.

§ 4º. Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 15 de março de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado